

LEI N.º 1.541, de 15 de setembro de 1980

Declara de utilidade pública o *Serviço de Ação social da Igreja do Evangelho Quadrangular*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o ***Serviço de Ação social da Igreja do Evangelho Quadrangular***, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de setembro de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal